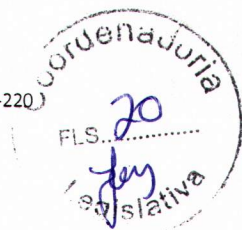




**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES - PEPITA



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS  
TEMÁTICOS**

**PROJETO DE LEI N. 75/2019**

**AUTORIA: OLIVINO CUSTÓDIO – BATTILANI – CABO CRUZ – DR. MIGUEL –  
EDILSON MARTINS – EDOEL ROCHA – ELVIRA SCHEN – JADIR PEPITA –  
PROFESSOR CÍCERO – SIDNEI JARDIM – TUCANO.**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS - CPMT**

**RELATOR: VEREADOR JADIR SOARES**

**RELATÓRIO**

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 75/2019 de Autoria do Olivino Custódio – Battilani – Cabo Cruz – Dr. Miguel – Edilson Martins – Edoel Rocha – Elvira Schen – Jadir Pepita – Professor Cícero – Sidnei Jardim – Tucano, que: ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI N.939, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995, QUE “TORNA OBRIGATÓRIA A EXISTÊNCIA DE BEBEDOUROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NAS AGÊNCIAS E POSTOS DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES - PEPITA



### VOTO DO RELATOR

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 41, inciso I, alínea "c" e "x" do Regimento Interno desta Casa de Leis, através do Processo Digital 1398/2019, protocolado neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 75/2019.

O Projeto de Lei em destaque altera a ementa e dispositivos da lei n. 939, de 06 de novembro de 1995, que "torna obrigatória a existência de bebedouros e instalações sanitárias nas agências e postos de serviços das instituições financeiras do município de campo mourão", com alterações posteriores.

Analisando o respectivo Projeto de Lei fls.02, e a mensagem de justificativa do autor de fls.04, as Casas Lotéricas devido ao grande fluxo de pessoas e permanência no local, seja idosos, mulheres com crianças de colo e gestantes, é importante oferecer conforto e comodidade aos que buscam essas instituições financeiras para efetuar pagamentos e depósitos bancários, por isso à necessidade.

Com base no Parecer nº 733/2019 de fls.12/15 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, a presente proposição atinge todos os parâmetros de legalidade, como também constitucionais na forma da Lei, bem como não à desrespeito aos preceitos regimentais.

Por fim, não havendo óbice á tramitação do referido Projeto de Lei manifesto **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2019.**

  
**JADIR SOARES – PEPITA**  
Presidente da Comissão  
Relator



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES - PEPITA



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE MÉRITOS TEMÁTICOS  
PROJETO DE LEI Nº 75/2019**

Vereador - Membro **Cabo Cruz** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereadora - Membro **Prof. Nelita Piacentini** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SALA DE REUNIÃO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do  
Paraná, em 16 de agosto de 2019.**